



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM.

- LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL.
- LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
I DO OBJETO	3
II DOS RECURSOS FINANCEIROS	4
III DO CREDENCIAMENTO	4
IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)	7
VIII DA HABILITAÇÃO	8
IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	8
X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	9
XI DOS RECURSOS	9
XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA	10
XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	12
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	12
XVII DA MATRIZ DE RISCO	12
XVIII DO PAGAMENTO	12
XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	13
XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	34
Anexo III – MINUTA DE CONTRATO	35





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 3

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2026.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: PARTICIPAÇÃO AMPLA.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 30/07/2026 até às 08h59 do dia 14/08/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/08/2026 às 09h** (horário oficial de Brasília).

MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 10,00.

INVERSÃO DE FASES: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no item 09 do Anexo I – Termo de Referência

ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO

Tornamos público, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia **14/08/2026 às 09h** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, dos **Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>)**, do **Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **<https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>** ou na **Câmara Municipal de Barueri (Divisão de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

I DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação compreende **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 4

CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta do Contrato e seus anexos.

II DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica:

- nº 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

III DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do Órgão ou Entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada às licitantes cujo **objeto social compatível com o objeto da contratação** e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário da realização da licitação, **ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte**.

4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar as declarações disponibilizadas pelo sistema de processamento **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar, também, sua condição de ME, EPP ou MEI, assinalando em campo próprio no sistema.

4.2.2. A assinalação do campo “não”, pelas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apesar de não impedir a participação da ME, EPP no processo licitatório, será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.2.3. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 5

4.3. Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no **§1º do artigo 9º e artigo 14 da Lei 14.133/21**, bem como as empresas:

- a. que tenham falência decretada ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- a.1. em relação às empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, será admitida a participação desde que comprovem, na fase de habilitação, a viabilidade econômica para execução do objeto e atendam aos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- b. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).**
 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ.**
 - **Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados.**

4.4. Será permitida empresas constituídas em consórcio, desde que observadas as normas constantes do **artigo 15 da lei 14.133/21**.

4.5. Da Garantia da Proposta:

4.5.1. Quando exigida a **Garantia de Proposta, que trata o Art. 58, da Lei Federal 14.133/21**, deverá ser observado as condições previstas no Termo de Referência.

4.5.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**.

4.5.2.1. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade Caução em Dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor da Câmara Municipal de Barueri, conforme os dados bancários: Banco 001, Ag: 1529-6, C/C: 100027-6, Pix: contabilidade@barueri.sp.leg.br.

4.5.2.2. Quando a garantia for prestada por outros meios, o respectivo instrumento deverá indicar a Câmara Municipal de Barueri como beneficiária, identificar o procedimento licitatório a que se refere e possuir vigência suficiente para abranger todo o período de validade da proposta e a conclusão do certame, observadas as condições estabelecidas neste edital.

4.5.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.5.4. A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, ou sua apresentação em desacordo com as disposições deste edital, acarretará a **desclassificação da proposta** e a consequente exclusão do licitante do certame, sem prejuízo das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, eventual Documentação Técnica, bem como demais documentações solicitadas, conforme as exigências descritas no Termo de Referência**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.1.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016)**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 6

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o **valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de Referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.**

5.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.2.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.**

5.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que identifique o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis e que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

6.3.1. **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

6.3.2. **A classificação da proposta não implica em sua aceitação, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido no item VII, deste Edital.**

6.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

6.6.2. **O intervalo mínimo de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.**

6.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.

6.7. **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.7.1. **A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da Sessão Pública.

6.7.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 7

6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. **Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.**

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.13. **Empate ficto:**

6.13.1. As Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP).

6.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior **terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente no valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60, da Lei Nº 14.133 de 2021.**

6.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187/2009.**

VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. **O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e será(ão) desclassificada(s) àquela(s) que se enquadre(m) nos motivos informados no artigo 59 da lei 14.133/21.**

7.1.1. Se houver **indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares**, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.

7.1.2. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:

- Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
- Apresentando Contratos análogos ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
- Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;





7.1.3. A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.

7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.2.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da mesma.

7.3. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.3.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em Ata.

7.4. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5. Para verificação da aceitabilidade da proposta, poderá ser exigido a apresentação de elementos complementares que comprovem a conformidade do objeto ofertado, tais como amostras, prova de conceito, catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificações ou quaisquer outros documentos ou demonstrações pertinentes, conforme exigências definidas no Termo de Referência.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o **exame dos documentos relacionados no item 8.3 do Termo de Referência.**

8.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

8.2.1. As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.2. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 9

9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original, por cópia simples ou autenticada, ou por meio eletrônico/digital** expressamente admitido pela Administração.

9.4.1. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, a qualquer tempo, com a finalidade de esclarecer dúvidas quanto à sua autenticidade, veracidade ou validade, nos termos da legislação vigente.

9.5. Não serão aceitos **“Protocolos de Entrega”** ou **“Solicitação de Documentos”** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;

9.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;

9.7. As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública deste Pregão.

9.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.8. **Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.**

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1. Tratando-se de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será observado o prazo legal para regularização, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**, antes da assinatura do instrumento contratual.

9.11. Quando adotada a INVERSÃO DE FASES, nos termos do **art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação observará, excepcionalmente, a habilitação antecedente ao julgamento das propostas.

X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo, não inferior, a 01 (uma) hora, contado da solicitação no Sistema Eletrônico. Deverá ser preenchida conforme o Anexo II deste Edital, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.1. O não envio da proposta final no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3. A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

XI DOS RECURSOS

11.1. Após o julgamento da proposta ou da fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata em campo próprio do Sistema Eletrônico, **manifestar sua intenção de Recurso no prazo de 10 (dez) minutos.**

11.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 10

11.2. Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá **apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, **apresentar Contrarrazões em igual prazo**, que começará a **contar do término do prazo da recorrente**.

11.2.1. As **Razões e Contrarrazões** serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. **Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).**

11.3. Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em **no máximo 10 (dez) dias úteis**.

11.3.1. A apreciação do Recurso dar-se-á em fase única.

11.4. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Durante os prazos para apresentação do **Recurso e Contrarrazões**, os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico **“chat”**, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, no site desta instituição, para **comparecer na Câmara Municipal de Barueri**, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08h00 às 17h00, na Divisão de Licitações, a fim de assinar o Instrumento Contratual ou devolvê-lo assinado, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

14.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

14.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **mediante solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.





14.2. Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante, nos termos dos §2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. Nos casos de utilização do Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no certame, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

14.3.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

14.4. Garantia Contratual:

14.4.1. Quando exigida a Garantia da Contratação deverá ser observado a justificativa técnica constante dos autos, fundamentada na análise dos riscos da contratação, complexidade do objeto, valor envolvido e necessidade de resguardar o interesse público, observadas as disposições do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Das modalidades: A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4.3. Do valor: O valor da garantia contratual poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, **conforme percentual previsto no Termo de Referência**.

14.4.3.1. Sempre que houver alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a contratada deverá promover a complementação, renovação ou atualização da garantia, no prazo estabelecido pela Administração.

14.4.4. Do prazo: A contratada deverá apresentar a garantia no prazo previsto no Termo de Referência, contado da assinatura do contrato.

14.4.4.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, aplica-se o disposto no §3º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a apólice ser emitida em favor da Contratante e apresentada no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.4.4.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, abrangendo eventuais prorrogações, acréscimos quantitativos, revisões de valor e obrigações remanescentes.

14.4.4.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.4.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas aplicadas, prejuízos causados à Administração, indenizações decorrentes de inadimplemento e demais hipóteses previstas em lei e no contrato.

14.4.6. O descumprimento da obrigação de prestação da garantia, bem como sua não renovação, complementação ou manutenção, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente.

14.4.7. Será autorizado a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia pelo descumprimento das normas editalícias, e reparação e/ou indenizações pelos prejuízos causados à Administração, por analogia ao artigo 139, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021





14.5. Da Subcontratação:

14.5.1. A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14.5.2. O Termo de Referência deverá indicar, quando cabível, as parcelas passíveis de subcontratação, os limites quantitativos admitidos e as condições para sua realização.

14.5.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, não gerando qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

14.5.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, cumprimento das obrigações contratuais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

14.5.5. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

14.5.6. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas consideradas tecnicamente relevantes ou essenciais para a execução contratual, quando assim definido no Termo de Referência.

14.5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (parágrafo 3º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021).

14.5.8. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVII DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Nas contratações de maior complexidade, grande vulto ou relevante exposição operacional, poderá ser adotada matriz de alocação de riscos, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.

XVIII DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

18.2. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

18.3. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

18.4. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do **IPCA-E**, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

18.5. As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.





XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da reserva orçamentária, em 21/07/2026, observado o disposto no §7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 3º do **Ato da Presidência Nº 008/2024** disponível em **<https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao..>**

19.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência e constante no Instrumento Contratual, observada a variação acumulada do período.

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa administrativa.

19.4. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, poderá ser admitida a repactuação para demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente daqueles decorrentes de acordos, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou alterações legais.

19.6. A repactuação observará a data-base da categoria profissional vinculada à execução contratual e dependerá da apresentação de planilhas analíticas de custos e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

19.7. O contratado poderá requerer a revisão dos preços contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado quando ocorrer fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que altere substancialmente os encargos assumidos.

19.8. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação idônea capaz de demonstrar a efetiva ocorrência do evento alegado, sua repercussão econômica e o nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio contratual.

19.9. A Administração analisará os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro observando a complexidade da matéria e a documentação apresentada, podendo promover diligências para complementação da instrução processual.

19.10. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste, da repactuação ou da revisão econômica observarão os marcos temporais definidos na legislação aplicável, vedado o pagamento de valores referentes ao período anterior à data em que o direito tenha sido efetivamente constituído, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

19.11. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão econômica não suspendem a execução contratual nem autorizam a interrupção da prestação dos serviços ou do fornecimento contratado.

XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**.

20.1.1. Relativas ao certame:

20.1.1.1 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**, a licitante que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:





Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, o licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**,

20.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

- a) Para as infrações descritas nos **itens 18.1.1.1.a até 18.1.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor total de sua Proposta Comercial.
- b) Para as infrações descritas nos **itens 18.1.1.2.a até 18.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total de sua proposta.

20.1.2. Relativas ao contrato ou instrumento equivalente:

20.1.2.1 – Advertência, nos termos do §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

20.1.2.2 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21** a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

20.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**.

20.1.2.4 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), nos termos previstos no Contrato**.

20.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O envio das documentações exigidas neste processo deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

21.1.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 15

21.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

21.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A vedação prevista no item anterior aplica-se igualmente às eventuais subcontratações autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar que a(s) SUBCONTRATADA(S) observe(m) integralmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto às condições de habilitação, regularidade e impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no §3º do artigo 122 da referida Lei.

21.4. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4.1. Será facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão de Contratação promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, desde que se refiram a condições preexistentes à data da abertura da sessão pública.

21.4.2. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado à comprovação de condição de habilitação inexistente à época da sessão pública, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado.

21.5. As disposições deste Edital serão interpretadas em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, busca da proposta mais vantajosa, verdade material e formalismo moderado, devendo ser privilegiado o aproveitamento dos atos válidos e a ampliação da disputa sempre que não houver prejuízo à isonomia entre os licitantes ou comprometimento da segurança da contratação.

21.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao **Sistema Normativo de Gestão da CMB** quanto às normas **ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade)**, **SA8000:2014 (Responsabilidade Social)**, **ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental)** e **ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

21.13. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo **com os princípios do art. 6º da LGPD**.

21.13.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 16

21.14. Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.

21.16. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail **pregoeiro@barueri.sp.leg.br**, e os autos do Processo de Aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.

21.17. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações** e das demais normas legais aplicáveis.

21.18. **Todos os horários informados nesse Edital correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.**

21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 29 de julho de 2026.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





Pregão Eletrônico nº 014/2026

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em veículos, que compõem a frota da Câmara Municipal de Barueri, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol comum e gasolina comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – ITEM 6.
- b) A pretendida contratação fundamenta-se no ETP anexado ao processo.
- c) A contratação visa garantir controle eficiente, seguro e transparente dos abastecimentos da frota oficial, permitindo rastreabilidade das despesas, padronização dos procedimentos e otimização dos recursos públicos.
- d) As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo da frota composta por **25 (vinte e cinco) veículos oficiais (22 veículos locados da categoria sedan, 02 veículos de patrimônio da Câmara da categoria Hatch e 01 veículo de patrimônio da Câmara, da categoria furgão)**, considerando **média anual** e cota mensal não cumulativa a mês posterior, prevista no Ato Normativo da Presidência nº 002/2025 (que dispõe sobre a utilização dos veículos), em seu artigo 3º, nos limites máximos de 50 (cinquenta) litros para gasolina e 200 (duzentos) litros para etanol.
- e) A contratação possui relação funcional com serviços de gestão da frota institucional, dependendo diretamente da contratação de locação dos veículos (Atual Contrato nº 020/2023).
- f) A contratação dos serviços será na forma: única, não parcelável.
- g) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barueri consiste na implantação e operação de um sistema integrado de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, estruturado de forma a garantir maior controle, transparência, eficiência operacional e economicidade na gestão da frota institucional. Trata-se de uma solução tecnológica completa, que contempla desde a disponibilização de uma plataforma digital para autorização e registro dos abastecimentos até o acompanhamento contínuo dos dados gerenciais, permitindo à Administração Pública um controle rigoroso sobre o consumo de combustível.
- 3.2. O sistema será baseado em uma plataforma digital robusta e segura, acessível em tempo real, por meio da qual serão autorizados e registrados todos os abastecimentos realizados. Cada operação estará vinculada a um veículo específico e a um usuário devidamente identificado, assegurando rastreabilidade e responsabilização. Para viabilizar essa identificação individualizada, serão utilizados cartões magnéticos e/ou TAGs eletrônicas, associados diretamente aos veículos da frota, o que possibilita maior agilidade nas operações e reduz significativamente o risco de fraudes ou inconsistências.
- 3.3. Além disso, a solução contará com uma ampla rede credenciada de postos de abastecimento, estrategicamente distribuídos para atender de forma eficiente a demanda da Câmara Municipal, garantindo capilaridade e disponibilidade dos serviços. O sistema permitirá o estabelecimento de limites de consumo por veículo, bem como o acompanhamento detalhado do histórico de abastecimentos, incluindo dados como volume, valor, data, local e identificação do responsável pela operação. Essas informações serão consolidadas em relatórios gerenciais completos, que permitirão análises estratégicas, auditorias eletrônicas e a tomada de decisões baseadas em dados.





- 3.4. Ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, a solução deverá assegurar a continuidade e a evolução dos serviços prestados. Isso inclui a implantação inicial do sistema com a devida configuração e treinamento dos usuários, bem como a realização de atualizações tecnológicas periódicas, visando manter a plataforma alinhada às melhores práticas e inovações do mercado. Também estarão contempladas atividades de manutenção corretiva e evolutiva, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a rápida resolução de eventuais falhas.
- 3.5. A substituição de cartões ou TAGs será realizada sempre que necessário, sem prejuízo à continuidade das operações, e o suporte técnico será disponibilizado de forma contínua, assegurando atendimento ágil e eficiente às demandas da Administração. O suporte operacional também terá papel fundamental no acompanhamento do uso do sistema, auxiliando na correta utilização das ferramentas e na resolução de dúvidas dos usuários.
- 3.6. Embora a solução seja considerada de baixa complexidade, alguns riscos operacionais foram identificados, como a eventual indisponibilidade do sistema, falhas de comunicação entre os postos credenciados e a plataforma, e o uso indevido dos dispositivos de identificação. Para mitigar esses riscos, o sistema contará com mecanismos de segurança como registros eletrônicos auditáveis, que permitem o rastreamento completo das operações, além de funcionalidades para bloqueio imediato de cartões em caso de suspeita de uso indevido. Adicionalmente, o monitoramento em tempo real possibilita a identificação rápida de anomalias, contribuindo para a prevenção de irregularidades.
- 3.7. A adoção dessa solução também traz impactos ambientais positivos, uma vez que o controle mais eficiente do consumo de combustíveis contribui diretamente para a redução de desperdícios e para o uso racional dos recursos públicos. Dessa forma, além de atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Barueri, a solução também se alinha a práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

A) DA REDE CREDENCIADA:

- 4.1.1. Comprovação da **quantidade mínima de 03 (três) estabelecimentos credenciados e ativos**, para a utilização do cartão abastecimento ou sistema eletrônico, **num raio de até 3km (três quilômetros) do prédio onde está localizado a Câmara Municipal de Barueri e, no mínimo, 01 (um) estabelecimento ativo para a utilização do cartão abastecimento ou sistema eletrônico em cada região (norte, sul, leste e oeste) do município de Barueri, conforme mapa – Anexo deste termo.**
- 4.1.2. A rede credenciada deverá estar devidamente estruturada para o fornecimento dos combustíveis, cujo funcionamento seja ininterrupto das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta feira, **devendo haver ao menos 01 (um) posto, no município, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e, ainda, 20 (vinte) pontos credenciados na região metropolitana de São Paulo divididos entre as regiões Norte, Leste, Sudeste, Sudoeste e Oeste da Grande São Paulo e do município de São Paulo.**
- 4.1.3. O credenciamento de novos postos, conforme a **necessidade do Contratante**, deverá ser efetivado pela Contratada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir da data da solicitação.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá manter atualizada, no sistema, a relação dos estabelecimentos credenciados (inclusive informando o nome fantasia) e com os quais mantenha convênio.
- 4.1.5. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada através de cópia dos instrumentos de convênio ou outro instrumento jurídico equivalente.
- 4.1.6. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via internet ou pelo sistema instalado pela empresa.
- 4.1.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, **utilizações não autorizadas.**





- 4.1.8. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 4.1.9. Deverão ser descredenciados os postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso por qualquer motivo.
- 4.1.9.1. Havendo descredenciamento(s), caberá a Contratada credenciar novo(s) posto(s) no prazo máximo de 30 dias, conforme o item 4.1.3, a fim de manter a condição de exigência do número de estabelecimentos exigido neste Termo de Referência.
- 4.1.10. A CONTRATADA deverá cancelar, também, o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências legais, ainda que, por ação ou omissão, concorram para o **desvirtuamento do benefício** mediante o **uso indevido** dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares, especialmente:

- A troca do documento de legitimação por dinheiro em espécie;
- A exigência de qualquer tipo de ágio ou a imposição de descontos sobre o valor do documento de legitimação.

B) DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO:

- 4.1.11. O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, além de identificação das respectivas áreas em que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:
- Tipo da frota (própria e locada);
 - Prefixo;
 - Placas;
 - Marca;
 - Modelo;
 - Chassi;
 - Tipo de Combustível;
 - Ano de fabricação do veículo;
 - Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo, **se houver**);
 - Capacidade do tanque;
 - Hodômetro;
 - Nome, registro funcional e unidade dos condutores; e
 - Base operacional da frota.
- 4.1.12. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.
- 4.1.13. Cada veículo terá um cartão abastecimento ou dispositivo eletrônico (etiqueta ou TAG RFID), que possibilitem a validação de parâmetros pré-definidos e a transmissão de dados no ato do abastecimento, online e em tempo real, de forma automatizada.
- 4.1.14. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- 4.1.15. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea.
- 4.1.16. Para cada veículo, o sistema deverá permitir um limite de litros unitários máximos determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem a sua autorização por escrito. Os abastecimentos e os serviços realizados pela rede credenciada que ultrapassem o limite estabelecido serão de total responsabilidade da Contratada.
- 4.1.17. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os sistemas eletrônicos.
- 4.1.18. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (nome e endereço);





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 20

- Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - Data e hora da transação;
 - Quantidade em litros;
 - Saldo em litros, Gasolina e Etanol (***Observação:** O saldo de Gasolina e Etanol deverá aparecer no comprovante de abastecimento, app e sistema, para maior controle dos condutores e dos Fiscais e Gestores do Contrato);
 - Valor da operação; e
 - Identificação do condutor (nome e registro).
- 4.1.19. Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pela Contratante, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;
- 4.1.20. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal;
 - tipo de combustível (principal e secundário);
 - quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
 - intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
 - limite de litros permitido durante o mês;
 - quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
 - preço por litro, por tipo de combustível (mínimo e máximo);
 - rede credenciada disponível (município e estabelecimento); e
 - hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo).
- 4.1.21. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, impedindo a realização do abastecimento (transações protegidas), conforme necessidades da Contratante;
- 4.1.22. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pela Divisão de Transportes, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.
- 4.1.23. Deverá permitir, em caso de falhas do sistema eletrônico, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Câmara Municipal de Barueri.
- 4.1.24. **Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.**
- 4.1.25. O software de gestão de abastecimento e os sistemas eletrônicos da Contratada devem compreender, no mínimo:
- 4.1.25.1. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- 4.1.25.2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, dos condutores, do consumo e de quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pela Contratante;
- 4.1.25.3. Parametrização do sistema eletrônico com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
- a) para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;





- b) por veículo: tipo de combustível, limite de litros por transação e em litros por mês;
 - c) para o posto de combustível: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita por meio do endereço eletrônico <https://www.sfp.sp.gov.br/sefaz>; e
 - d) para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- 4.1.25.4. Cancelamento imediato para os casos de subtração dos cartões ou sistemas eletrônicos (etiquetas ou TAG);
- 4.1.25.5. Identificação do usuário no momento do abastecimento por meio da senha pessoal;
- 4.1.25.6. A exportação de dados para o software de gestão de frota disponibilizado ao Contratante, permitindo a leitura de arquivos “.txt”, “.csv” ou “.xml” e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
 - b) data do abastecimento;
 - c) quilometragem no momento do abastecimento;
 - d) tipo de combustível;
 - e) valor total do abastecimento;
 - f) valor unitário do abastecimento por litro;
 - g) quantidade em litros;
 - h) identificação do veículo;
- 4.1.25.7. O fornecimento, para o Contratante, do cadastro dos postos credenciados, com as seguintes informações:
- a) Nome Fantasia;
 - b) Razão Social;
 - c) CNPJ;
 - d) Inscrição Estadual;
 - e) Endereço;
 - f) Bairro;
 - g) Cidade;
 - h) Telefone;
 - i) Contato;
 - j) CEP.
- 4.1.25.8. Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- 4.1.25.9. Permitir migração ou disponibilização dos dados armazenados, históricos dos abastecimentos de acordo com os parâmetros estabelecidos anteriormente.
- C) ESTRUTURA OPERACIONAL E SISTEMA:** A empresa deverá dispor de Sistema informatizado, web/app integrado para autorização, controle de transações e emissão de relatórios gerenciais em tempo real.
- D) DOS RELATÓRIOS:**
- 4.1.26. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software de Gestão de Abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante.
- 4.1.27. O Contratante deverá estabelecer para cada usuário o nível de permissão (“consulta” / “administração”) do acesso ao software de Gestão de Abastecimento, de modo que um ou mais usuários possam ter acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas atribuições e responsabilidades.
- 4.1.28. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, **no mínimo**, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, **se houver**;
 - b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 22

- Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placas);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Quantidade em litros adquiridos;
 - Valor unitário por tipo de combustível;
 - Valor total da operação em reais (R\$); e
 - Tipo e valor do serviço utilizado.
- c) Quilometragem, intervalo de tempo e média de consumo por litro, entre os abastecimentos;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Informar, quinzenalmente, os preços históricos unitários em R\$/litro contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor valor para o maior (ordem crescente de valor), com respectivo nome do posto e por região;
- g) Volume de litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, dentre outros;
- i) Despesas realizadas por base operacional e unidade, quando for o caso; e
- j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

4.1.29. QUANTITATIVO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEIS:

PLANILHA GERAL DE PREVISÃO DE VALORES DE COMBUSTÍVEIS						
	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA POR VEÍCULO (EM LITROS)	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA PARA A FROTA (25 VEÍCULOS) (EM LITROS)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA PARA A FROTA (25 VEÍCULOS) (EM LITROS)	PREÇO MÉDIO DE REVENDA DO LITRO DO COMBUSTÍVEL* (ANP)	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA A FROTA (25 VEÍCULOS)	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A FROTA (25 VEÍCULOS)
ETANOL	158,79	3.969,75	47.637	4,35	R\$ 17.268,41	R\$ 207.220,95
GASOLINA	32,38	809,50	9.714	6,73	R\$ 5.447,93	R\$ 65.375,22
TOTAL	191,17	4.779,25	57.351			R\$ 272.596,17
*ANP (Agência Nacional do Petróleo), www.anp.gov.br , preço médio de revenda no Município de Barueri no período de 28/06 à 04/07/2026.						
**Valor de consumo poderá ser menor nos meses (janeiro/julho) devido ao recesso parlamentar						
Total sem Taxa de Administração					R\$ 272.596,17	
Taxa de Administração					2%	
Total Estimado para 12 meses com a Taxa de Administração					R\$ 278.048,09	

4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

- 4.2.1. A vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados do ateste da fase de implantação do sistema e treinamento de usuários (conforme cronograma previsto no item 5.2.1), emitido pelo gestor do contrato;
- 4.2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 23

- 4.2.3 A taxa de administração, consignada pela Contratada na Proposta Comercial, **será fixa e irrevogável durante toda a vigência do contrato.**
- 4.2.4 Os preços dos combustíveis possuirão natureza variável e corresponderão aos valores efetivamente praticados pelos estabelecimentos credenciados no momento do abastecimento, observadas as regras de controle previstas neste Termo, constituindo os valores constantes do orçamento estimado mera referência para fins de planejamento, reserva orçamentária e definição do valor estimado da contratação, sem garantia de consumo mínimo ou máximo pela Administração.
- 4.2.5. Em caso de necessidade futura de adequação/atualização do valor total estimado da contratação, em razão da elevação dos preços praticados no mercado, poderá ser realizado reforço orçamentário, mediante solicitação formal da Divisão de Transportes aos Departamentos de Contratos e de Contabilidade para emissão do termo competente.
- 4.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**
- 4.3.1. Para a pretensa contratação, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4. SUSTENTABILIDADE**
- 4.4.1. São requisitos de sustentabilidade:
- a) Controle do consumo para redução de desperdícios;
 - b) Sistema eletrônico que elimine registros em papel;
 - c) Incentivo à eficiência energética por monitoramento de consumo;
 - d) Destinação ambientalmente adequada de cartões substituídos.
- 4.5. NORMAS ESPECÍFICAS**
- 4.5.1. A Contratada deverá seguir as normas específicas aplicáveis a esta contratação e em especial:
- a) autorização válida da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;
 - b) observância da Resolução ANP nº 948/2023, da Resolução ANP nº 898/2022 e demais normas que as sucederem ou complementarem;
 - c) comercialização de combustíveis em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP;
 - d) regularidade quanto às normas da ABNT, do Inmetro, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade; e
 - e) licenças, alvarás e autorizações necessárias ao regular funcionamento do estabelecimento.
- 4.6. SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, de nenhuma forma.
- 4.7. VISTORIA**
- 4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando se tratar de serviço remoto e descentralizado.
- 4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
- 4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 5.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO**
- 5.1.1. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, com **execução contínua** e sob demanda, conforme o consumo efetivo de litros abastecidos.
- 5.1.2. O início da execução dos serviços deverá ser iniciado ao final da conclusão e validação da implantação do sistema pela Administração.





5.2. DOS PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASES	DESCRIÇÃO	PRAZO	TERMO INICIAL	PAGAMENTO/ REMUNERAÇÃO
1ª	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO: • Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada; • Confeção, fornecimento dos cartões, instalação das etiquetas ou tag individuais; • Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede dos postos credenciados; • Treinamento dos servidores da Divisão de Transporte	20 DIAS CORRIDOS	DA ASSINATURA CONTRATUAL E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE
2ª	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO	12 MESES	DA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO	MENSAL, APÓS FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS

5.2.1.1. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- cadastramento dos veículos;
- cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
- definição da logística da rede de postos credenciados;
- fornecimento a Câmara Municipal da relação dos postos credenciados;
- treinamento dos usuários;
- fornecimento dos cartões, instalação das etiquetas ou tag para os veículos;
- divulgação da senha dos condutores.

5.2.2. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, treinamento para os servidores da Divisão de Transportes, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de litros.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

5.2.3. O treinamento deverá ser ministrado na sede da Câmara Municipal de Barueri e caberá a esta definir a quantidade de instruendos, bem como, as datas para realização dos treinamentos, dentro do período estabelecido no item 5.2.1.

5.2.4. Todos os materiais necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.2.5. Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo 01 (um) exemplar dos materiais de apoio, a ser disponibilizado de forma digital ou física, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 25

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.3.1. Os serviços de implantação e treinamento serão prestados no seguinte endereço informado a seguir, aos cuidados da Divisão de Transportes. Em horário comercial de segunda à sexta das 8:00h às 17:00h.
- 5.3.2. **Local de entrega:** Câmara Municipal de Barueri, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134.
- 5.3.3. O abastecimento dos combustíveis será realizado nos postos credenciados e disponibilizados pela contratada.

5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e utensílios necessários.

5.5. A contratada deverá fornecer:

- a) cartões magnéticos e/ou TAGs;
- a) sistema informatizado;
- b) infraestrutura tecnológica necessária;
- c) Suporte técnico e operacional: a Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente, via telefone ou Internet. Para tal serviço, deverá possuir central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, possibilitando ao Contratante acesso por meio de ligação local.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.6.1 Obrigações da Contratada

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, em caso de eventual inadimplemento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação.
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo definido pela fiscalização.
- f) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- g) Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.
- h) Fornecer gratuitamente os cartões, etiquetas ou tag para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.
- i) Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os servidores da Divisão de Transporte.
- j) Credenciar somente postos que não tenham sido cancelados no CADESP, ou seja, que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929 (cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS), de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 26

- k) Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 02/11.
- l) Não credenciar ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.
- m) Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados.
- n) Atender, no prazo de 30 dias conforme item 4.1.3, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- o) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- p) Resolver e esclarecer, sempre que notificada, por meio do preposto designado, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados ou eventuais dúvidas que possam surgir durante a execução.
- q) Utilizar os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV).
- r) Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- t) Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- u) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- v) Disponibilização das informações referentes aos relatórios do sistema, por um período de 90 (noventa) dias após o término do contrato.

5.6.2. Obrigações da Contratante:

- a) Caberá a Contratante emitir a Ordem de Serviço e efetuar eventuais cancelamentos de valores não utilizados mensalmente, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada.
- c) O CONTRATANTE fornecerá à empresa CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação dos respectivos gabinetes de vereadores e área de Transporte da Câmara, em que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:
 - Identificação da frota:
 - I – Tipo da frota (própria ou locada);
 - II – Prefixo;
 - III – placas;
 - IV – Marca;
 - V – Modelo;
 - VI – Chassi;
 - VII – tipo de combustível;
 - VIII – ano de fabricação do veículo;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 27

- IX – Capacidade do tanque;
- X – Hodômetro do veículo no momento do cadastro;
- XI – Identificação da unidade Contratante (órgão, unidade/setor, etc.).
- XIII – Motorização/Transmissão
- XIV – Cor
- XV -- Renavam
- Identificação dos condutores autorizados:
 - I – Nome;
 - II – Registro funcional.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Notificar a contratada, por escrito sobre falhas ou irregularidades constatadas na rede credenciada;
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- i) Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada;
- j) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- l) Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores exclusivos de etanol;
- m) Disponibilizar os veículos para instalação dos tags;
- n) Identificação dos administradores/usuários com as respectivas permissões;

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para EXECUÇÃO do objeto, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 28

- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto nos artigos 5º e 6º do Ato 007/2024.

6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – ATRIBUIÇÕES

- 6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
- a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
 - c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
 - e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

- 6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
 - c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
 - e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.





- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos SERVIÇOS adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Financeira e Orçamentária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4. PREPOSTO

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO

- 7.1.1. A avaliação da execução do objeto será promovida mensalmente por meio de relatório de **aferição da qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos modelos de termos de recebimento provisório e definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.

7.1.2. RECEBIMENTO E EMISSÃO DO TERMO PROVISÓRIO

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação da conclusão dos serviços (a ser efetuada no mês subsequente àquele da prestação) e apresentação de relatório de medição**, pela empresa contratada, com a comprovação da execução dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- b) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização, **cabendo ao fiscal não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. RECEBIMENTO E EMISSÃO DO TERMO DEFINITIVO

- a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 30

emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. PRAZO DE LIQUIDAÇÃO:

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência nº 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, dos serviços efetivamente prestados, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência nº 006/2024.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, §10º, do Ato 006/2024.

7.3.2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2003. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, correspondente ao resultado da aplicação da taxa de administração ofertada pela licitante sobre o valor estimado da contratação, exclusivamente para fins de classificação das propostas durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

8.1.1.1. Para fins de apresentação da proposta e disputa de lances, o valor global deverá ser calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{VALOR GLOBAL DA PROPOSTA} = \text{VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO} \times (1 + \text{TAXA DE ADMINISTRAÇÃO} \div 100)$$

8.1.1.2. Parágrafo único. Quando admitida a apresentação de taxa de administração negativa, o cálculo observará a seguinte fórmula:

$$\text{VALOR GLOBAL DA PROPOSTA} = \text{VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO} \times (100 + \text{TAXA DE ADMINISTRAÇÃO}) \div 100$$

8.1.1.3. O valor global da proposta possui caráter exclusivamente comparativo e será utilizado apenas para fins de julgamento e classificação das propostas no certame, não constituindo o valor a ser pago à futura contratada.

8.1.1.4. A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante a aplicação da taxa de administração vencedora sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados durante a execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.





8.1.1.5. Para fins de elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar como base de cálculo o valor estimado da contratação de R\$ 310.408,92 (trezentos e dez mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos), aplicando sobre esse montante a taxa de administração ofertada para obtenção do valor global da proposta.

8.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.2.1. Comprovação da quantidade mínima de 03 (três) estabelecimentos credenciados e ativos, para a utilização do cartão abastecimento ou sistema eletrônico, num raio de até 3km do prédio onde está localizado a Câmara Municipal de Barueri e no mínimo 1 (um) estabelecimento ativo para a utilização do cartão abastecimento ou sistema eletrônico em cada região (norte, sul, leste e oeste) do município de Barueri, conforme mapa (anexo 01).

8.2.1.1. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada através de cópia dos instrumentos de convênio ou outro instrumento jurídico equivalente.

8.2.2. A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;

8.2.3. A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua apresentação;

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (*conforme artigo 66 da lei 14.133/2021*), será exigido a apresentação de:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

8.3.1.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.3.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (*conforme artigo 68 da lei 14.133/2021*) será exigido a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.1) No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g) Comprovação do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ou certidão que a desobriga), conforme exigência do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do seguinte endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.





8.3.2.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ([conforme artigo 69 da lei 14.133/2021](#)) será exigido a apresentação de:

8.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA SOBRE FEITOS DE FALÊNCIA: documento expedido pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- a) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Qualificação Econômico Financeira; (*Deverá ser apresentado*, Balanço patrimonial, com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL: Apresentação do Balanço patrimonial, com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- Justificativa: Visa demonstrar a estabilidade financeira e a capacidade de cumprimento das obrigações, conforme exigência legal (Art.69-I, Lei 14.133/2021).
- Índices Adotados:
- **LG (Liquidez Geral) $\geq 1,0$:** Demonstra que a empresa possui bens e direitos (ativo) suficientes para honrar suas obrigações de curto e longo prazo.
- **LC (Liquidez Corrente) $\geq 1,0$:** Indica capacidade de pagar dívidas de curto prazo com ativos circulantes.
- **SG (Solvência Geral) $\geq 1,0$:** Demonstra que o ativo total é superior ao passivo exigível, indicando saúde financeira a longo prazo.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL ([conforme artigo 67 da lei 14.133/2021](#)):

8.3.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Apresentação de um ou mais atestados, certidões ou documentos equivalentes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação.
- a.1.) Escopo compatível: Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e/ou gerenciamento de frotas, por meio de sistema informatizado, contemplando o controle operacional dos abastecimentos, utilização de rede credenciada.
- a.2.) Experiência mínima em serviços contínuos: Em se tratando de serviços contínuos, os atestados deverão demonstrar que a licitante executou serviços similares ao objeto da contratação por período





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 33

mínimo acumulado de 1 (um) ano, consecutivo ou não, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a.3.) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do período mínimo de experiência, desde que demonstrada a aptidão da licitante para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O custo estimado da contratação foi obtido com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previstos no artigo 23 da Lei 14.133 de 2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	VI. Unitário Estimado	VI. Total Estimado
1	Contratação de Empresa especializada em gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis (Etanol comum e Gasolina comum) em veículos, com utilização de Cartão de pagamento Magnético ou Microprocessado.	SV	01	R\$ 362.960,49	R\$ 362.960,49

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte **dotação: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 34

Pregão Eletrônico nº 014/2026
Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri
Ref.: LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 014/2026

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, o qual nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	SV.	Contratação de Empresa especializada em gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis (Etanol comum e Gasolina comum) em veículos, com utilização de Cartão de pagamento Magnético ou Microprocessado.

Valor Estimado da Contratação (A)	R\$ 310.408,92
Taxa de Administração Ofertada (B)	%
Valor Correspondente à Taxa de Administração (A x B)	R\$
Valor Global da Proposta (C = A ± Taxa)	

DOS DADOS:

• Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

• Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

- Prazo de validade da proposta: _____
- Nome do banco: _____
- Número da agência _____ Nº conta corrente _____
- Chave (PIX) _____
- Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Pregão Eletrônico nº 014/2026

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [...] / [...]

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA [...]

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), CEP 06401-134, inscrita no CNPJ sob o nº **06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. [...], portador da cédula de identidade RG nº [...] e inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [...], com sede na [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], e-mail institucional [...], telefone comercial [...], neste ato representada pelo seu Sócio/Representante/Titular, o(a) Sr(a). [...], portador(a) da cédula de identidade RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], e-mail pessoal [...], telefone pessoal [...], residente e domiciliado na [...], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, em consonância com o **Processo de Aquisição nº [...] / [...]**, **Pregão Eletrônico nº [...] / [...]**, homologado em [...] / [...] / [...], nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023**, do **Ato Normativo da Presidência nº 002/2024, de 05 de janeiro de 2024**, e das demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em veículos, que compõem a frota da Câmara Municipal de Barueri, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol comum e gasolina comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo [...] do Edital do Pregão Eletrônico nº [...] / [...].
- 1.1.1. Os elementos característicos do objeto encontram-se definidos no item 4 do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital de Licitação; a Proposta Comercial da Contratada; e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1. O regime de execução contratual é o de **empreitada por preço unitário**, conforme previsto no Termo de Referência (item 5.1).
- 2.2. Os **modelos de execução do objeto e de gestão do contrato**, compreendendo os prazos de início e término das etapas de **execução, conclusão, entrega, prazo de observação, recebimento definitivo e garantia mínima dos serviços** constam no **Termo de Referência (itens 4 a 7)**.
- 2.3. O **recebimento provisório ocorrerá, após comunicação da Contratada sobre o término dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do qual remeterá as informações/documentação necessária para emissão do termo de recebimento definitivo detalhado pelo gestor do contrato, que o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 36

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 3.1. A **vigência contratual** é de 12 (doze) meses, contada do ateste da fase de implantação do sistema de gerenciamento e treinamento de usuários, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.1. Após assinatura do contrato, data em que ocorrerá a emissão da Ordem de Serviço (O. S.), a Contratada terá o **prazo de 20 (vinte) dias corridos** para conclusão da fase de implantação e treinamento, cujo cumprimento deverá ser atestado pelo gestor contratual e comunicado ao Departamento de Gestão de Contratos.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada: ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 104 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, permitida a negociação com a Contratada; à existência de créditos orçamentários; e à comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação.
- 3.3. Antes de prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultando os cadastros necessários (artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor contratual estimado é de R\$ [...] ([...]), considerando o valor total estimado para crédito considerando a taxa administrativa, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	PREÇO MÉDIO DE REVENDA (ANP)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Etanol (Hidratado)	Litro (L)	3.969,75	47.637	R\$ [...]	R\$ [...]	R\$ [...]
2	Gasolina (Comum)	Litro (L)	809,50	9.714	R\$ [...]	R\$ [...]	R\$ [...]
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ [...]
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							[...]%
VALOR TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							R\$ [...]
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)							R\$ [...]

- 4.1.1. Os **valores unitários acima** são referentes aos **preços médios de revenda** durante o período de [...] / [...] / [...] a [...] / [...] / [...], divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** em seu sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/anp/pt-br>.
- 4.1.2. Os preços dos combustíveis possuem natureza variável e correspondem aos valores efetivamente praticados pelos estabelecimentos credenciados no momento do abastecimento, observadas as regras de controle previstas no Termo de Referência, constituindo os valores constantes do orçamento estimado mera referência que subsidiou o planejamento, a reserva orçamentária e a definição do valor estimado da contratação, sem garantia de consumo mínimo ou máximo pela Administração.
- 4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente demandados e fornecidos.**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, de acordo com os **quantitativos efetivamente fornecidos** e conforme **os critérios e a periodicidade da medição** previstos no **Termo de Referência**.
- 5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada na Proposta Comercial.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 37

- 5.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme **condições e prazos** previstos no **Ato da Presidência nº 006/2024**, disponível no link <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- 5.3.1. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.
- 5.3.2. O **prazo de pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.
- 5.3.3. **A Contratada comunicará o término dos serviços à Contratante, que, por sua vez, após realizar os recebimentos provisório e definitivo, comunicará a Contratada para emissão da nota fiscal, no valor exato dimensionado pela fiscalização.**
- 5.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E/IBGE), ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.
- 5.5. O prazo de pagamento inicia-se com a finalização da fase de liquidação, após o protocolo, na Secretaria Financeira e Orçamentária, da nota fiscal acompanhada do termo de recebimento definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.
- 5.6. O setor competente para proceder o pagamento e o fiscal devem verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
 - b) os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.8. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte Contratada, conforme **artigo 5º do Ato da Presidência nº 006/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. **A taxa de administração de [...] % ([...]) será fixa e irrevogável durante toda a vigência do contrato.**
- 6.2. Os preços unitários dos combustíveis correspondem aos valores efetivamente praticados pelos estabelecimentos credenciados no momento do abastecimento, em razão de sua natureza variável.
- 6.3. No caso de necessidade futura de adequação/atualização do valor total estimado da contratação, em razão da elevação dos preços praticados no mercado, poderá ser realizado **reforço orçamentário**, mediante solicitação formal da Divisão de Transportes aos Departamentos de Contratos e de Contabilidade para emissão do termo competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e da categoria econômica **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.
- 7.2. Para o exercício subsequente, as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e o Termo de Referência (anexo do Edital de Licitação).





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 38

- 8.2. Observar as obrigações estabelecidas no item 5.6.2 do Termo de Referência, adotando todas as providências necessárias para a obtenção do melhor resultado à Administração.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 8.4. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos termos provisório e definitivo, previstos no **artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021**, conforme modelos padronizados (AQ_F6/006 e AQ_F6/007) disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 8.5. **Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor do contrato.**
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 8.9. O gestor do contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada, apresentando, quando for o caso, o **termo de Ocorrência de Não-Conformidade de Produto/Serviço/Conduta (AQ_F6/011)**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvadas as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de repactuação e/ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo de até 01 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.
- 8.14. Os gestores e fiscais designados serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da Contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, valendo-se dos formulários relacionados a seguir, todos disponíveis através do link <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>:
 - a) Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para Serviços com Contrato (AQ_F6/006 e AQ_F6/007);
 - b) Termo de Ocorrência de Não-Conformidade do Produto/Serviço/Conduta (AQ_F6/011);
 - c) Registro para Empresas com Alocação de Mão-de-Obra na Câmara (AQ_F6/015), quando aplicável;
 - d) Registro de Utilização de EPIs (AQ_F6/016), quando aplicável;
 - e) Reunião de Pré-Trabalho e de Orientação (AQ_F1/004), quando aplicável.
- 8.15. Adicionalmente, quando couber, a Contratada estará sujeita à fiscalização por parte da **Secretaria de Gestão Integrada** e da **Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST)**, para controle dos aspectos ambientais, sociais e de SST da contratação, podendo ser submetida a visitas, entrevistas e verificações documentais, conforme:
 - a) Registro de Posicionamento de Fornecedores (AQ_F6/012);
 - b) Checklist de Visita a Fornecedor (AQ_F6/013);
 - c) Registro de Monitoramento de Visita Ambiental (AQ_F6/014).





CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações fixadas no item 5.6.1 do Termo de Referência, além das dispostas a seguir.
- 9.2. Indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- 9.3. **Deve a Contratada comunicar/informar formalmente ao gestor do contrato acerca do início e da conclusão da execução dos serviços.**
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 9.10. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitada pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, aos documentos referentes ao objeto.
- 9.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16. **A Contratada fica ciente da Política de Reparação ao Trabalho Infantil da Câmara Municipal de Barueri, disponível para acesso e consulta através do link <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000>, ficando sujeita às medidas cabíveis e se comprometendo a cumprir as determinações da Contratante para efeitos de reparação.**
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência**, para **reabilitado da Previdência Social** ou para **aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 40

- 9.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima (9.19), no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**.
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as **normas de segurança** da Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para início dos serviços, conforme determina o Sistema Integrado de Gestão, disponível para acesso e consulta no link <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.20. A Contratada deverá atender as normatizações e exigências relativas às **Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar; disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.20.1. Havendo atuação de trabalhadores da Contratada nas dependências da Contratante, a Contratada obriga-se a:
- a) cumprir os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) estabelecidos pela Câmara Municipal de Barueri (CMB) em conformidade com a ISO 45001:2018 e a legislação trabalhista e previdenciária vigente;
 - b) participar das Reuniões de Pré-Trabalho e de Orientação (AQ_F1/004) previamente ao início das atividades, quando exigidas pela Divisão de SST;
 - c) apresentar, sempre que solicitada, documentação de Saúde e Segurança do Trabalho atualizada, incluindo PGR, PCMSO, comprovantes de treinamentos obrigatórios (NR-1, NR-6, NR-35 e demais aplicáveis) e certificados de aptidão médica dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato;
 - d) comunicar imediatamente à CMB, e registrar formalmente, qualquer acidente ou incidente de trabalho ocorrido nas dependências da Câmara durante a vigência contratual.
- 9.21. **Será vedado à Contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 9.22. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as **condições exigidas para habilitação na licitação**.
- 9.23. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a Contratante delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em edital.
- 9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.25. Ao término do contrato, disponibilizar acesso à Contratante de todas as informações e dados gerados nos relatórios do sistema, por um período de **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a Contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas (11.1) as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
 - d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - (1.a) **Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado do valor do contrato**, até o **limite de 05 (cinco) dias corridos**, quando da mora na **fase de implantação do sistema**;
 - (1.b) **Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado do valor do contrato**, até o **limite de 05 (cinco) dias corridos**, quando da mora na **execução dos serviços dos contínuos**;
 - (2) Para a **inexecução parcial do contrato**, multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - (3) Para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - (4) Para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - (5) Para a infração descrita na alínea “d” da cláusula 11.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - (6) Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula 11.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da guia pela Contratada.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6. **Antes da aplicação da multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **artigo 158** da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.





- 11.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.10. Na aplicação das sanções, serão considerados (artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).
- 11.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 43

ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.
- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **artigo 136** da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 15.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas: na **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores; em demais normas e regulamentos federais aplicáveis; no **Decreto Municipal nº 9.787/2023**; em atos normativos internos; e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), além de normas e princípios gerais do Contrato.
- 15.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do **artigo 183 da Lei nº 14.133/2021**.
- 15.3.1. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 15.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da **Lei nº 14.063/2020** e do **artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, utilizará e reconhecerá válida tanto as formas de assinaturas eletrônicas avançadas (aquelas que não utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil) quanto as assinaturas digitais qualificadas (aquelas que utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil), para comprovação de anuência aos termos ora acordados.
- 15.4.1. No caso de assinatura híbrida, o contrato será válido após assinatura da Contratante.
- 15.5. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
- 15.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
- 15.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 44

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barueri, [...] de [...] de [...].

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CONTRATANTE

[...]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**CONTRATO Nº 0XX/20XX – ANEXO A
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI





CONTRATADO: (...)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 0XX/20XX

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, __ de _____ de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – pág. 46

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES)/ FISCAIS DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

